

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 064/2022 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

A ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por sua Presidenta, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 14 de julho de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Humaitá, sito à Avenida João Pessoa, n.º 414, Bairro Centro, no município de Humaitá/RS, realizará licitação, onde serão recebidas a documentação e as propostas financeiras para a presente **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar aos Servidores Públicos Municipais efetivos do Município de Humaitá/RS, conforme descrito abaixo.

1 - OBJETO:

Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar completa, com hospitalização em quarto semi-privativo, serviços de diagnósticos e exames complementares, consultas médicas e tratamentos complementares, com abrangência municipal, estadual e nacional, aos Servidores Públicos Municipais efetivos, inativos, pensionistas e seus dependentes, a serem utilizados de acordo com as necessidades, todos os serviços médico-hospitalares constantes na tabela CBHPM 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente edital encontra-se à disposição para verificação e acesso gratuito por parte dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Av. João Pessoa, n.º 414, Humaitá/RS, pelo e-mail compras@humaita.rs.gov.br, telefone (55) 3525-1166 e disponível no site do município www.humaita.rs.gov.br, no link licitações.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a. Poderão participar deste certame licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.
- b. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- a) O recebimento dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até às **09 horas do dia 14 de julho de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida João Pessoa, n.º 414, cidade de Humaitá/RS.
- b) A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço, às **09 horas do dia 14 de julho de 2022**.
- c. O envelope de proposta (ENVELOPE B) será aberto no prazo legal.
- d. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados,

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

respectivamente, de “**A - Documentação de Habilitação**” e “**B - Proposta de Preços**”, lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**A ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)**

**A ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ENVELOPE “B” - PROPOSTA
PROPONENTE - (nome da empresa)**

- e. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública
- f. Nesta hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, não devassável, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**A ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
SESSÃO EM 14/06/2022, ÀS 09 HORAS**

- g. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não serão aceitos como proposta.
- h. É facultado à licitante designar, expressamente, representante com poderes para responder pela mesma, durante as sessões de licitação, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão de Licitação, acompanhado de documento de identificação oficial.
- i. Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome da licitante e fazer uso da ata da reunião, em tudo que se relacione com a Licitação, durante as reuniões, aquelas pessoas indicadas na forma descrita no item anterior. Os demais presentes à sessão pública serão considerados assistentes.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE “A”**, os seguintes documentos:

5.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cédula de identidade e CPF do sócio proprietário que responde pela empresa ou de seu representante,

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

através de procuração, se for o caso;

- d) Declaração de que a empresa não emprega menor, atendendo ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Decreto nº 4.358/2002;
- e) Declaração de que a empresa atende todos os requisitos do Edital.

5.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Prova de que possuiu Patrimônio Líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou balanço de abertura para empresas constituídas no corrente exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) O balanço deverá ser apresentado da seguinte forma:

- 1) Publicado em Diário Oficial; ou
- 2) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- 3) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.2) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, calculados e assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa:

- 1) **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** $(AC+ANC)/(PC+PNC) \Rightarrow 1,00$
- 2) **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** $AC/PC \Rightarrow 1,00$
- 3) **INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):** $(AT)/(PC+PNC) \Rightarrow 1,00$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

ANC = ATIVO NÃO CIRCULANTE;

AT = ATIVO TOTAL;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

5.1.3.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante na letra “b” engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

encerramento).

5.1.3.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.1.3.3. A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.

5.1.3.4. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 5.1.3.1. engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);
- c) Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).
- e) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.1.3.5. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

5.1.3.6. Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados.

5.1.3.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, **comprovante** de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 dias anterior da data de julgamento das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006. O documento de enquadramento deverá ser apresentado, dentro do envelope contendo a documentação de habilitação.

5.1.3.8. A Cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, **desde que também** apresentem, dentro do envelope da documentação de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referida acima.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprobatórios da aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços similares ao ora licitado.

OBS.: Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e apresentar validade na data da abertura da documentação, sob pena de inabilitação. Quando se tratar de documento obtido através da Internet, estes terão sua validade confirmada.

6 - PROPOSTAS DE PREÇO

O Licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE “B”**:

a) A proposta de preços, impressa em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo apresentar preço unitário e total dos itens cotados, bem como o valor global da proposta em algarismos e por extenso, onde deverão estar

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá prever os tipos de atendimentos constantes na tabela da CBHPM 2015.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - PROCEDIMENTOS

- a) Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação do proponente e procedida à sua apreciação.
- b) Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos neste edital.
- c) Os envelopes "B", contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- d) Serão abertos os envelopes "B", contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, na data marcada no preâmbulo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- e) Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se à desclassificação das desconformes ou incompatíveis.
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedora, dentre as classificadas, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de aplicado a preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte prevista na Lei Complementar 123/2006, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes empatados, serão convocados.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor constante no orçamento disposto no Anexo I deste edital.

10 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Associação de Previdência e Assistência (APAM), em até 3 (três) dias após a homologação, convocará a adjudicatária para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da convocação, prorrogável uma vez por igual período, **desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A Associação de Previdência e Assistência (APAM), poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Na hipótese da Associação de Previdência e Assistência (APAM) não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, **contados da homologação do certame**, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

10.4. O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) sem observado o a seguir disposto:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) Multa moratória de até 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

d) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis através de depósito em conta bancária a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa se não quitadas no prazo de sessenta dias, após esgotados os recursos administrativos;

g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.2. Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, **além do impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.**

11.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. O critério de reajuste na renovação e repactuação dos valores contratados será pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após o período de 12 (doze) meses.

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

13 - DA ADESÃO E DA CARÊNCIA

13.1. Poderá vincular-se ao contrato todos os Servidores Públicos Municipais de Humaitá, efetivos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes.

13.2. Para fins deste contrato, serão considerados dependentes: filhos (até 18 anos) e cônjuges/companheiros, desde que vinculados de forma comprovada.

13.3. A adesão ao contrato pelos servidores municipais e seus dependentes será isenta de carências.

13.4. O servidor poderá aderir ao contrato e/ou incluir seus dependentes a qualquer tempo durante a vigência do contrato. Já os novos servidores que aderirem ao plano terão carência de 03 (três) meses a contar da data de sua admissão.

13.5. A CONTRATADA cobrará como taxa de inclusão de novos beneficiários o valor de até R\$ 15,00 (quize reais).

13.6. Os beneficiários inscritos em até 30 dias a contar da contratação estarão isentos da taxa de inscrição.

13.7. A emissão das carteirinhas para os beneficiários e seus dependentes será fornecida de forma gratuita.

13.8. Quando ocorrer o vencimento das carteirinhas, a contratada deverá fornecer novas carteirinhas de forma gratuita aos beneficiários e seus dependentes.

13.9. Em caso de perda ou dano causado a carteirinha impossibilitando o seu uso por culpa do beneficiário, poderá ser solicitada segunda via desta, mediante cobrança ao beneficiário de taxa de emissão no valor de até R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por unidade.

13.10. Em caso de exclusão do beneficiário titular a CONTRATANTE obriga-se a recolher e devolver a Carteira do Beneficiário deste contrato, sob pena de permanecer responsável pelos pagamentos dos atendimentos que ocorram após a sua exclusão.

14 - DA TAXA DE INTERCÂMBIO

14.1. O valor correspondente a taxa de intercâmbio não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) sobre todos os serviços prestados.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação das faturas com destaque do Imposto de Renda e INSS, a serem retidos na fonte e relação de serviços prestados a pessoas atendidas.

15.2. Os pagamentos líquidos serão feitos mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de recibo/fatura e relação nominal de pessoas atendidas com os respectivos tipos de serviços realizados;

15.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5% a.m., até a data de efetivação do pagamento.

16 - RECURSOS

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação, à Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS CEP: 98.670-000, pelo e-mail compras@humaita.rs.gov.br, pelo telefone (55) 3525-1166, ou na Sala de

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

Licitações da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, no mesmo endereço supracitado, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações e no site da Prefeitura Municipal.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Humaitá, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

i) Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

j) A apresentação dos envelopes por parte dos licitantes interessados implica a total concordância com as condições do presente edital e da minuta do termo de contrato, exceto quanto às cláusulas tempestivamente impugnadas com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

k) As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do presente edital de licitação.

l) É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

m) As decisões da Comissão de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela APAM.

n) A APAM fiscalizará a prestação dos serviços, podendo sustá-los, no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo com o contrato a ser celebrado, tanto no procedimento médico estipulado quanto ao interesse dos funcionários e do próprio município.

o) A APAM reserva-se o direito de contratar a totalidade ou parte dos serviços oferecidos.

p) A APAM poderá exigir a substituição da empresa prestadora de serviço e de profissional credenciado sempre que os serviços prestados forem julgados inconvenientes pela mesma.

q) A APAM não responderá por indenização oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da contratada e seus credenciados.

r) As despesas com a contratação a ser efetuada correrão por conta da dotação própria da APAM.

s) Poderão participar entidades hospitalares desde que comprovem a existência de contratos, em vigor e pelo prazo de 1 (um) ano para o seu vencimento, de que possuir hospital local, regional e na capital comprometidos a prestarem os serviços objeto da presente licitação.

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

- t) Para todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a Sessão Pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.
- u) Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3525-1166 e através do site do município <https://humaita.rs.gov.br/>.
- v) Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18 - ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de não empregar menor;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de que a empresa atende todos os requisitos do Edital.

Humaitá/RS, 13 de junho de 2022.

Lenir Cecilia Dahlem
Presidenta da APAM

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022

1 - OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar completa, com hospitalização em quarto semi-privativo, serviços de diagnósticos e exames complementares, consultas médicas e tratamentos complementares, com abrangência municipal, estadual e nacional, aos Servidores Públicos Municipais efetivos, inativos, pensionistas e seus dependentes, a serem utilizados de acordo com as necessidades, todos os serviços médico-hospitalares constantes na tabela CBHPM 2015, conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
01	Consulta em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	R\$ 148,10
02	Consulta em pronto socorro	R\$ 118,48
03	Chamado especialista	R\$ 296,20
04	TELECONSULTA PLANTÃO	R\$ 77,00
05	TELECONSULTA ELETIVA	R\$ 77,00
06	Visita hospitalar (paciente internado)	R\$ 118,48
07	Atendimento ao recém-nascido em berçário	R\$ 355,44
08	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de baixo risco)	R\$ 518,35
09	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de alto risco)	R\$ 518,35
10	Atendimento do intensivista diarista (por dia e por paciente)	R\$ 88,86
11	Atendimento médico do intensivista em UTI geral ou pediátrica (plantão de 12 horas - por paciente)	R\$ 444,30
12	Transporte extra-hospitalar terrestre de pacientes graves, 1ª hora - a partir do deslocamento	R\$ 318,42
13	Acompanhamento médico para transporte intra-hospitalar de pacientes graves, com ventilação	R\$ 214,75
14	Aconselhamento genético	R\$ 518,35
15	Atendimento pediátrico a gestantes (3º trimestre)	R\$ 148,10
16	Junta Médica (três ou mais profissionais) - destina-se ao esclarecimento diagnóstico ou decisão	R\$ 355,44
17	Perícia médica	R\$ 179,20
18	Atendimento ambulatorial em puericultura (com diretriz clínica definida pela ANS - nº 2)	R\$ 236,96
19	Amputação bilateral (preparação do coto)	R\$ 44,81
20	Amputação bilateral (treinamento protético)	R\$ 56,45
21	Amputação unilateral (preparação do coto)	R\$ 28,68
22	Amputação unilateral (treinamento protético)	R\$ 44,81
23	Assistência fisiátrica respiratória em pré e pós-operatório de condições cirúrgicas	R\$ 26,88

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

24	Ataxias	R\$ 25,09
25	Atendimento fisiátrico no pré e pós-operatório de pacientes para prevenção de sequelas	R\$ 28,68
26	Atendimento fisiátrico no pré e pós-parto	R\$ 28,68
27	Biofeedback com EMG	R\$ 89,61
28	Desvios posturais da coluna vertebral	R\$ 35,84
29	Disfunção vésico-uretral	R\$ 37,64
30	Distrofia simpático-reflexa	R\$ 35,84
31	Distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos	R\$ 25,09
32	Doenças pulmonares atendidas em ambulatório	R\$ 28,68
33	Exercícios de ortóptica (por sessão)	R\$ 17,92
34	Exercícios para reabilitação do asmático (ERAC) - por sessão coletiva	R\$ 22,22
35	Exercícios para reabilitação do asmático (ERAI) - por sessão individual	R\$ 44,43
36	Hemiparesia	R\$ 35,84
37	Hemiplegia	R\$ 35,84
38	Hemiplegia e hemiparesia com afasia	R\$ 35,84
39	Hipo ou agenesia de membros	R\$ 35,84
40	Lesão nervosa periférica afetando mais de um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras	R\$ 28,68
41	Lesão nervosa periférica afetando um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras	R\$ 22,40
42	Miopatias	R\$ 44,81
43	Paciente com D.P.O.C. em atendimento ambulatorial necessitando reeducação e reabilitação	R\$ 28,68
44	Paciente em pós-operatório de cirurgia cardíaca, atendido em ambulatório, duas a três vezes	R\$ 26,88
45	Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório de 8 a 24 semanas	R\$ 26,88
46	Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório, até 8 semanas	R\$ 26,88
47	Pacientes com doenças neuro-músculo-esqueléticas com envolvimento tegumentar	R\$ 89,61
48	Pacientes sem doença coronariana clinicamente manifesta, mas considerada de alto risco	R\$ 26,88
49	Paralisia cerebral	R\$ 44,81
50	Paralisia cerebral com distúrbio de comunicação	R\$ 53,77
51	Paraparesia/tetraparesia	R\$ 53,77
52	Paraplegia e tetraplegia	R\$ 53,77
53	Parkinson	R\$ 35,84
54	Patologia neurológica com dependência de atividades da vida diária	R\$ 62,73
55	Patologia osteomioarticular em um membro	R\$ 25,09
56	Patologia osteomioarticular em dois ou mais membros	R\$ 44,81
57	Patologia osteomioarticular em um segmento da coluna	R\$ 25,09
58	Patologia osteomioarticular em diferentes segmentos da coluna	R\$ 44,81
59	Patologias osteomioarticulares com dependência de atividades da vida diária	R\$ 89,61
60	Recuperação funcional pós-operatória ou por imobilização da patologia vertebral	R\$ 25,09
61	Processos inflamatórios pélvicos	R\$ 13,44
62	Queimados - seguimento ambulatorial para prevenção de sequelas (por segmento)	R\$ 44,81
63	Reabilitação de paciente com endoprótese	R\$ 73,48

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

64	Reabilitação labiríntica (por sessão)	R\$ 105,74
65	Reabilitação perineal com biofeedback	R\$ 584,26
66	Recuperação funcional de distúrbios crânio-faciais	R\$ 25,09
67	Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular	R\$ 40,32
68	Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular	R\$ 56,45
69	Retardo do desenvolvimento psicomotor	R\$ 44,81
70	Sequelas de traumatismos torácicos e abdominais	R\$ 25,09
71	Sequelas em politraumatizados (em diferentes segmentos)	R\$ 89,61
72	Sinusites	R\$ 13,44
73	Reabilitação cardíaca supervisionada. Programa de 12 semanas. Duas a três sessões por semana	R\$ 71,69
74	Assistência fisiátrica respiratória em paciente internado com ventilação mecânica	R\$ 28,68
75	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R\$ 89,61
76	Assistência fisiátrica respiratória em doente clínico internado	R\$ 26,88
77	Pacientes com doença isquêmica do coração, hospitalizado, até 8 semanas de programa	R\$ 31,36
78	Pacientes em pós-operatório de cirurgia cardíaca, hospitalizado, até 8 semanas de programa	R\$ 31,36
79	Avaliação muscular por dinamometria computadorizada (isocinética) - por articulação	R\$ 224,03
80	Cronaximetria	R\$ 53,77
81	Curva I/T - medida de latência de nervo periférico	R\$ 60,93
82	Sistema tridimensional de avaliação do movimento que inclui vídeo acoplado à plataforma	R\$ 821,72
83	Consulta individual ambulatorial, em terapia ocupacional (com diretriz definida pela ANS)	R\$ 148,10
84	Consulta individual hospitalar, em terapia ocupacional	R\$ 148,10
85	Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional (com diretriz definida pela ANS - nº 10)	R\$ 148,10
86	Sessão individual hospitalar, em terapia ocupacional	R\$ 148,10
87	Sessão de terapia ocupacional para treinamento orteses, próteses e adaptações	R\$ 148,10
88	Consulta ambulatorial em fisioterapia (com diretriz definida pela ANS - nº 102)	R\$ 148,10
89	Consulta hospitalar em fisioterapia	R\$ 148,10
90	Consulta em psicologia (com diretriz definida pela ANS - nº 105, 106 e 108)	R\$ 89,61
91	Sessão de psicoterapia individual por psicólogo	R\$ 148,10
92	Consulta ambulatorial por nutricionista (com diretriz definida pela ANS - nº 103)	R\$ 89,61
93	Consulta individual ambulatorial de fonoaudiologia (com diretriz definida pela ANS - nº 104)	R\$ 148,10
94	Consulta individual hospitalar de fonoaudiologia	R\$ 148,10
95	Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia (com diretriz definida pela ANS - nº 104)	R\$ 89,61
96	Sessão individual hospitalar de fonoaudiologia	R\$ 89,61
97	Consulta hospitalar por nutricionista	R\$ 148,10

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

98	Taxa de inscrição para novos beneficiários	R\$ 15,00
		TOTAL: R\$ 10.936,49

2 - O percentual da taxa administrativa **não poderá ser superior a 12%** sobre os serviços efetivamente prestados.

3 - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Humaitá/RS, 13 de junho de 2022.

LENIR CECILIA DAHLEM
Presidenta

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022

I – PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - APAM, com sede na Av. João Pessoa, 414, cidade de Humaitá/RS, inscrito no CNPJ nº 25.021.950/0001-23, representada neste por sua PRESIDENTE, LENIR CECÍLIA DAHLEM, inscrita no CPF nº 367.076.000-87.

CONTRATADA: Empresa, inscrita no CNPJ-MF sob nº na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nºe CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, Edital de Concorrência nº 001/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, tipo “Menor Preço Global”, sob o nº 001/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar completa, com hospitalização em quarto semi-privativo, serviços de diagnósticos e exames complementares, consultas médicas e tratamentos complementares, com abrangência municipal, estadual e nacional, aos Servidores Públicos Municipais efetivos, inativos, pensionistas e seus dependentes, a serem utilizados de acordo com as necessidades, todos os serviços médico-hospitalares constantes na tabela CBHPM 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE ATENDIMENTO

3.1. Os beneficiários terão direito à livre escolha de médicos e serviços complementares, constantes na relação de médicos cooperados e serviços credenciados fornecidos pela CONTRATADA e devidamente credenciados por esta.

3.2. Os atendimentos serão prestados mediante a apresentação da Carteira de Beneficiário deste Contrato.

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

3.3. Os exames e/ou serviços de natureza complementares somente serão efetuados mediante requisição médica.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO E DA CARÊNCIA

4.1. Poderá vincular-se ao contrato todos os Servidores Públicos Municipais de Humaitá, efetivos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes.

4.2. Para fins deste contrato, serão considerados dependentes: filhos (até 18 anos) e cônjuges/companheiros, desde que vinculados de forma comprovada.

4.3. A adesão ao contrato pelos servidores municipais e seus dependentes será isenta de carências.

4.4. O servidor poderá aderir ao contrato e/ou incluir seus dependentes a qualquer tempo durante a vigência do contrato. Já os novos servidores que aderirem ao plano terão carência de 03 (três) meses a contar da data de sua admissão.

4.5. A CONTRATADA cobrará como taxa de inclusão de novos beneficiários o valor de até R\$.....

4.6. Os beneficiários inscritos em até 30 dias a contar da contratação estarão isentos da taxa de inscrição.

4.7. A emissão das carteirinhas para os beneficiários e seus dependentes será fornecida de forma gratuita.

4.8. Quando ocorrer o vencimento das carteirinhas, a contratada deverá fornecer novas carteirinhas de forma gratuita aos beneficiários e seus dependentes.

4.9. Em caso de perda ou dano causado a carteirinha impossibilitando o seu uso por culpa do beneficiário, poderá ser solicitada segunda via desta, mediante cobrança ao beneficiário de taxa de emissão no valor de até R\$ por unidade.

4.10. Em caso de exclusão do beneficiário titular a CONTRATANTE obriga-se a recolher e devolver a Carteira do Beneficiário deste contrato, sob pena de permanecer responsável pelos pagamentos dos atendimentos que ocorram após a sua exclusão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

5.1. Pelos serviços que forem prestados aos beneficiários da CONTRATANTE, a CONTRATADA extrairá, mensalmente, uma fatura discriminada das despesas correspondentes aos serviços prestados, segundo os seguintes critérios:

- a) O valor total dos atos cooperativos principais, referente ao trabalho médico efetivamente realizado;
- b) O valor total dos atos cooperativos acessórios, referente aos exames e/ou serviços de natureza complementares.

5.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA serão cobrados de acordo com a tabela CBHPM 2015, que integra este contrato, dentro dos seguintes critérios:

- a) Os procedimentos diagnósticos, terapêuticos e sessões, seguem o determinado na tabela abaixo:

CÓDIGO	SERVIÇO	VALOR
	Consulta em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	R\$
	Consulta em pronto socorro	R\$
	Chamado especialista	R\$
	TELECONSULTA PLANTÃO	R\$

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

	TELECONSULTA ELETIVA	R\$
	Visita hospitalar (paciente internado)	R\$
	Atendimento ao recém-nascido em berçário	R\$
	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de baixo risco)	R\$
	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de alto risco)	R\$
	Atendimento do intensivista diarista (por dia e por paciente)	R\$
	Atendimento médico do intensivista em UTI geral ou pediátrica (plantão de 12 horas - por paciente)	R\$
	Transporte extra-hospitalar terrestre de pacientes graves, 1ª hora - a partir do deslocamento	R\$
	Acompanhamento médico para transporte intra-hospitalar de pacientes graves, com ventilação	R\$
	Aconselhamento genético	R\$
	Atendimento pediátrico a gestantes (3º trimestre)	R\$
	Junta Médica (três ou mais profissionais) - destina-se ao esclarecimento diagnóstico ou decisão	R\$
	Perícia médica	R\$
	Atendimento ambulatorial em puericultura (com diretriz clínica definida pela ANS - nº 2)	R\$
	Amputação bilateral (preparação do coto)	R\$
	Amputação bilateral (treinamento protético)	R\$
	Amputação unilateral (preparação do coto)	R\$
	Amputação unilateral (treinamento protético)	R\$
	Assistência fisiátrica respiratória em pré e pós-operatório de condições cirúrgicas	R\$
	Ataxias	R\$
	Atendimento fisiátrico no pré e pós-operatório de pacientes para prevenção de sequelas	R\$
	Atendimento fisiátrico no pré e pós-parto	R\$
	Biofeedback com EMG	R\$
	Desvios posturais da coluna vertebral	R\$
	Disfunção vésico-uretral	R\$
	Distrofia simpático-reflexa	R\$
	Distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos	R\$
	Doenças pulmonares atendidas em ambulatório	R\$
	Exercícios de ortóptica (por sessão)	R\$
	Exercícios para reabilitação do asmático (ERAC) - por sessão coletiva	R\$
	Exercícios para reabilitação do asmático (ERAI) - por sessão individual	R\$
	Hemiparesia	R\$
	Hemiplegia	R\$
	Hemiplegia e hemiparesia com afasia	R\$
	Hipo ou agenesia de membros	R\$

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

Lesão nervosa periférica afetando mais de um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras	R\$
Lesão nervosa periférica afetando um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras	R\$
Miopatias	R\$
Paciente com D.P.O.C. em atendimento ambulatorial necessitando reeducação e reabilitação	R\$
Paciente em pós-operatório de cirurgia cardíaca, atendido em ambulatório, duas a três vezes	R\$
Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório de 8 a 24 semanas	R\$
Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório, até 8 semanas	R\$
Pacientes com doenças neuro-músculo-esqueléticas com envolvimento tegumentar	R\$
Pacientes sem doença coronariana clinicamente manifesta, mas considerada de alto risco	R\$
Paralisia cerebral	R\$
Paralisia cerebral com distúrbio de comunicação	R\$
Paraparesia/tetraparesia	R\$
Paraplegia e tetraplegia	R\$
Parkinson	R\$
Patologia neurológica com dependência de atividades da vida diária	R\$
Patologia osteomioarticular em um membro	R\$
Patologia osteomioarticular em dois ou mais membros	R\$
Patologia osteomioarticular em um segmento da coluna	R\$
Patologia osteomioarticular em diferentes segmentos da coluna	R\$
Patologias osteomioarticulares com dependência de atividades da vida diária	R\$
Recuperação funcional pós-operatória ou por imobilização da patologia vertebral	R\$
Processos inflamatórios pélvicos	R\$
Queimados - seguimento ambulatorial para prevenção de sequelas (por segmento)	R\$
Reabilitação de paciente com endoprótese	R\$
Reabilitação labiríntica (por sessão)	R\$
Reabilitação perineal com biofeedback	R\$
Recuperação funcional de distúrbios crânio-faciais	R\$
Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular	R\$
Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular	R\$
Retardo do desenvolvimento psicomotor	R\$
Sequelas de traumatismos torácicos e abdominais	R\$
Sequelas em politraumatizados (em diferentes segmentos)	R\$
Sinusites	R\$
Reabilitação cardíaca supervisionada. Programa de 12 semanas. Duas a três sessões por semana	R\$
Assistência fisiátrica respiratória em paciente internado com ventilação mecânica	R\$

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R\$
	Assistência fisiátrica respiratória em doente clínico internado	R\$
	Pacientes com doença isquêmica do coração, hospitalizado, até 8 semanas de programa	R\$
	Pacientes em pós-operatório de cirurgia cardíaca, hospitalizado, até 8 semanas de programa	R\$
	Avaliação muscular por dinamometria computadorizada (isocinética) - por articulação	R\$
	Cronaximetria	R\$
	Curva I/T - medida de latência de nervo periférico	R\$
	Sistema tridimensional de avaliação do movimento que inclui vídeo acoplado à plataforma	R\$
	Consulta individual ambulatorial, em terapia ocupacional (com diretriz definida pela ANS)	R\$
	Consulta individual hospitalar, em terapia ocupacional	R\$
	Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional (com diretriz definida pela ANS - nº 10)	R\$
	Sessão individual hospitalar, em terapia ocupacional	R\$
	Sessão de terapia ocupacional para treinamento orteses, próteses e adaptações	R\$
	Consulta ambulatorial em fisioterapia (com diretriz definida pela ANS - nº 102)	R\$
	Consulta hospitalar em fisioterapia	R\$
	Consulta em psicologia (com diretriz definida pela ANS - nº 105, 106 e 108)	R\$
	Sessão de psicoterapia individual por psicólogo	R\$
	Consulta ambulatorial por nutricionista (com diretriz definida pela ANS - nº 103)	R\$
	Consulta individual ambulatorial de fonoaudiologia (com diretriz definida pela ANS - nº 104)	R\$
	Consulta individual hospitalar de fonoaudiologia	R\$
	Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia (com diretriz definida pela ANS - nº 104)	R\$
	Sessão individual hospitalar de fonoaudiologia	R\$
	Consulta hospitalar por nutricionista	R\$
	Taxa de inscrição para novos beneficiários	R\$ 15,00
	Taxa administrativa	12%

5.3. Os valores respectivos a taxas, diárias, materiais e medicamentos, seguem as tabelas acordadas pela CONTRATADA com seus serviços credenciados.

5.4. O valor pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA a título de taxa administrativa será de% do valor total dos serviços prestados.

5.5. As internações hospitalares de urgência que ocorrem por opção do paciente, ou seu representante legal, através da CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, independente de autorização prévia, devendo, entretanto, esta ser apresentada em 48 horas após a internação.

5.6. A fatura deverá ser paga até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço. O não pagamento na data do seu vencimento implicará juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5.7. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a mora superior a 30 dias sujeitará a

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 6% ao ano, mais multa de 1% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1. O critério de reajuste na renovação e repactuação dos valores contratados será pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigos 78. Inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem quecaixa a CONTRATADA o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

7.3. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

I – Falência ou liquidação da CONTRATADA;

II – Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

III – Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

IV – Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas,;

V – Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município eou terceiros.

7.4. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I – Assunção imediata do objeto contratado, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado.;

II – Resposabilização da CONTRATADA, por prejuízos causados ao Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA TAXA DE INTERCÂMBIO

8.1. O valor correspondente a taxa de intercâmbio não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) sobre todos os serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

9.2. A CONTRATANTE autoriza, em seu nome e no de seus beneficiários, a utilização dos dados pessoais sensíveis destes, em registros eletrônicos da CONTRATADA, observado o disposto nas cláusulas deste capítulo.

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

9.3. A CONTRATANTE obriga-se, por este contrato, a fornecer, aos seus beneficiários, titulares e dependentes, o documento anexo, pelo qual os mesmos terão ciência que os dados que fornecem, para cumprimento das obrigações da CONTRATADA, contraídas em face deste contrato, são dados pessoais sensíveis cuja utilização depende da observância das regras a seguir fixadas, sendo, genericamente, constituídos de informações sobre: I. saúde; II. vida sexual; III. dados genéticos; IV. dados biométricos; V. dados identificativos.

9.4. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais dados tão somente para: I. cumprimento de obrigações legais como operadora de planos de saúde e sociedade cooperativa; II. execução das obrigações que aqui contrai, visando a execução de procedimentos de administração, no intuito de proteção da incolumidade física e psíquica dos beneficiários, para provimento dos serviços de saúde que são objeto deste contrato, neste sentido podendo compartilhá-los, sob as mesmas limitações, com entidades que compõem ou compartilham a administração de sua rede de serviços, ou fazê-los circular, na forma de prontuário eletrônico, diretamente perante executores dos atendimentos à saúde, sejam eles profissionais da saúde, sejam serviços de saúde ou autoridades sanitárias, dentro de sua rede nacional, ou indiretamente, para os mesmos fins, com outras operadoras integrantes do Sistema Unimed; III. tutela, sob as mais distintas formas, da saúde dos beneficiários, visando instrumentar, da melhor maneira possível, os procedimentos de saúde a serem realizados em favor direto, ou mesmo indireto, de tais beneficiários.

9.5. A CONTRATADA igualmente se obriga a utilizar tais dados de modo compatível com as finalidades acima expostas, de modo adequado ao cumprimento dos objetivos do contrato, naquilo que for estritamente necessário, garantindo, com os meios razoáveis e práticas recomendadas pelos especialistas, sua privacidade fora dos casos de compartilhamento previstos nas cláusulas 46, 49 e 50 deste contrato e, acima de tudo, abstendo-se de empregá-los para efeitos de seleção de riscos, contratação ou exclusão de beneficiários.

9.6. Ficam, aos beneficiários, ou aqueles que legalmente os represente, observadas normas básicas de segurança e proteção informática: I. assegurados o livre acesso à consulta sobre forma e duração do tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis; II. garantida a transparência da CONTRATADA sobre as formas pelas quais os dados pessoais e pessoais sensíveis são manipulados e protegidos, bem como os mecanismos para evitar seu vazamento ou utilização indevida.

9.7. Os dados pessoais, inclusive sensíveis, podem ser compartilhados entre operadoras de saúde e prestadores de serviços integrantes da rede assistencial, sem objetivo de vantagem econômica contratualmente imprevista, para fins de possibilitar: I. a portabilidade de dados solicitada pelo beneficiário, nas hipóteses legais permitidas; e II. as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este contrato.

9.8. A CONTRATADA poderá fornecer, quando solicitada, à CONTRATANTE, o compartilhamento de dados pessoais sensíveis dos beneficiários contratuais inscritos no plano, para efeitos de acompanhamento financeiro das contraprestações a serem pagas, reajustes e recomposições a serem fornecidas, desde que: I. utilize tais dados somente para conferência dos pagamentos realizados para a Operadora de Planos de Saúde e atividades conexas; II. não utilize tais dados para outras finalidades, mormente obtenção de vantagens econômicas, ou seleção de riscos, ou despedida de beneficiários. § 1º O fornecimento será dado no exato limite da necessidade dimensionada pela CONTRATANTE. § 2º

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

Responsabiliza-se a CONTRATANTE, por este instrumento, perante à CONTRATADA, por todo o ônus de demandas dos seus beneficiários que tenham por base a circulação legalmente permitida dos dados pessoais sensíveis dos mesmos ou de seus dependentes, assumindo, tão logo seja cientificada da existência de demanda desta natureza, junto à CONTRATANTE: I. o custeio integral das defesas que esta tenha de fazer; II. o encargo de procurar substituí-la na defesa processual de demandas desta natureza; III. o ressarcimento integral de todas as condenações que a última arque, em face de demandas desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

10.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Humaitá/RS, de de 2022.

Lenir Cecilia Dahlem
Presidenta

Contratada

Testemunhas:

A _____

B _____

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

.....Inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante
legal.....portador da Carteira de
Identidade nºe CPF nº.....,
DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

....., de.....de 2022.

ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre
todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, quanto às condições de
qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda
com o disposto em Edital em referência;

Local....., de.....de 2022.

Assinatura do representante legal